

- Art. 17. No caso de descumprimento injustificado pelo servidor, residente jurídico, voluntário da cidadania ou colaborador voluntário em trabalho híbrido dos acordos e metas estabelecidos, deverão ser lançadas faltas ao serviço, as quais serão correspondentes aos dias acordados para contraprestação do trabalho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 18. Durante o período de atuação remota em trabalho híbrido não serão contabilizadas horas extras.
- Art. 19. Aos servidores, residentes jurídicos, voluntários da cidadania ou colaboradores voluntários durante o exercício remoto de suas atividades não haverá o pagamento dos adicionais noturno e por serviço extraordinário, bem como do auxílio-transporte.
- Parágrafo único. Nos dias de comparecimento às dependências físicas da DPDP, enquanto estiver em trabalho híbrido, o servidor, residente jurídico, voluntário da cidadania ou colaborador voluntário terá direito ao auxílio-transporte, pago por dia de comparecimento, preenchidos os requisitos legais exigidos para pagamento mediante o registro eletrônico do ponto.
- Art. 20. As convocatórias previstas no inciso III do art. 13 deverão ser feitas com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis.
- Art. 21. A movimentação do servidor, residente jurídico, voluntário da cidadania ou colaborador voluntário para outra unidade ensejará, automaticamente, o encerramento do plano de trabalho pela chefia imediata e o seu desligamento da modalidade de trabalho híbrido.
- Art. 22. Compete à Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação – SITIC viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores, residentes jurídicos, voluntários da cidadania e colaboradores voluntários no trabalho híbrido aos sistemas da DPDP, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para acesso aos serviços.
- Art. 23. Compete exclusivamente aos servidores, residentes jurídicos, voluntários da cidadania ou colaboradores voluntários providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho híbrido, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados conforme critérios estabelecidos pela Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho - DIQUAV.
- Parágrafo único. A Defensoria Pública-Geral poderá prever critérios com vistas ao fornecimento de equipamentos tecnológicos e mobiliários ao servidor, residente jurídico, voluntário da cidadania e colaborador voluntário em trabalho híbrido para uso domiciliar dentro do Distrito Federal.
- Art. 24. O servidor, residente jurídico, voluntário da cidadania ou colaborador voluntário que possui saldo negativo sobre o cumprimento de jornada de trabalho deverá realizar as compensações devidas na modalidade presencial para que possa requerer a modalidade de trabalho híbrido.
- Art. 25. Ficam excluídos do regime de trabalho híbrido os servidores, residentes jurídicos, voluntários da cidadania ou colaboradores voluntários que trabalham em sistema de escala de revezamento.
- Art. 26. É vedada a realização do trabalho híbrido em caráter informal.
- Art. 27. A adoção do trabalho híbrido é incompatível com a modalidade de teletrabalho.
- Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.
- Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 470, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre de 2023 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	maio/23	jun/23	jul/23	ago/23	DESPESAS EXECUTADAS			
													Últimos 12 Meses			
													LÍQUIDAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	TOTAL	
DEFENSORIA PÚBLICA																
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DEFENSORIA	21.369.190,66	20.819.065,89	20.243.703,83	22.942.384,20	20.793.464,20	20.949.700,98	20.866.574,07	23.094.835,66	23.149.358,25	25.071.547,50	25.660.673,22	25.020.109,41	269.981.607,87	3.255.735,66	273.237.343,53	
Pessoal Ativo	17.984.071,75	17.488.611,58	16.797.318,46	19.655.830,39	17.444.313,30	17.712.512,78	17.492.125,48	19.772.563,06	19.810.252,80	21.708.071,71	22.113.141,41	21.322.558,25	229.301.570,97	3.221.165,59	232.522.536,56	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.986.199,95	14.533.045,52	13.857.828,82	16.544.973,52	14.691.190,19	14.649.701,73	14.594.141,73	16.670.111,56	16.481.242,95	18.336.372,61	18.554.944,30	17.840.594,54	191.540.347,46	3.221.165,59	194.761.513,05	
Obrigações Patronais	2.997.871,80	2.955.566,06	2.939.489,64	3.110.856,87	2.953.123,11	3.062.811,05	2.897.983,71	3.102.451,90	3.329.009,85	3.371.699,10	3.558.197,11	3.481.963,71	37.761.023,51	-	37.761.023,51	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.385.118,91	3.330.454,31	3.446.385,37	3.286.553,81	3.349.150,90	3.237.188,20	3.374.448,59	3.322.272,60	3.339.105,45	3.363.475,79	3.548.531,81	3.697.551,16	40.680.256,90	34.570,07	40.714.806,97	
Inativo	3.224.932,61	3.119.894,29	3.262.516,22	3.139.765,84	3.173.341,91	3.028.951,26	3.110.483,86	3.128.387,08	3.145.219,93	3.167.462,53	3.343.006,46	3.497.755,07	38.342.317,06	-	38.342.317,06	
Pensionista	160.186,30	210.560,02	183.869,15	146.787,97	175.808,99	208.236,94	263.964,73	193.885,52	193.885,52	196.013,26	204.925,35	199.796,09	2.337.919,84	34.570,07	2.372.489,91	
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Jetons	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	4.278.361,14	3.903.020,61	3.634.426,27	4.255.411,65	3.920.772,49	4.432.558,67	4.099.918,09	5.338.349,95	4.336.906,29	5.324.660,20	5.350.475,29	5.147.434,88	54.044.295,53	3.151.068,90	57.195.364,43	
Indenizações de PDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações Por Emissão e Demissão	53.748,46	3.003,00	11.168,74	41.753,01	45.114,97	376.965,86	41.885,35	78.756,04	20.255,28	20.182,68	166.019,66	15.500,73	876.353,78	-	876.353,78	
Indenizações e Restituições Pessoais	416.463,90	477.452,66	74.486,59	817.064,35	2.824,40	1.953,05	1.142,44	1.397,82	3.124,80	2.513,14	6.918,36	1.912,62	1.807.256,03	-	1.807.256,03	
Abono de Permanência	98.624,01	92.110,64	102.385,57	111.040,48	101.094,62	109.288,69	132.447,58	110.964,97	122.084,56	123.101,87	121.537,80	166.149,03	1.389.719,82	-	1.389.719,82	
Abono Pecuniário de Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	422.677,60	219.727,97	452.008,49	385.629,62	309.469,70	784.792,97	573.498,93	349.910,95	3.497.716,23	-	3.497.716,23	
Licença Prêmio em Pecúnia	322.403,96	-	-	-	-	487.434,90	97.985,64	1.499.328,90	542.886,50	1.032.593,75	933.968,73	916.410,39	5.793.012,77	-	5.793.012,77	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.116.498,83	-	3.116.498,83	
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e pensionistas custeados com Recursos Vinculados	3.385.118,91	3.330.454,31	3.446.385,37	3.286.553,81	3.349.150,90	3.237.188,20	3.374.448,59	3.322.272,60	3.339.105,45	3.363.475,79	3.548.531,81	3.697.551,16	40.680.256,90	34.570,07	40.714.806,97	
(1) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A - B)	17.090.829,52	16.916.045,28	16.609.277,56	18.686.972,55	16.872.091,71	16.517.142,31	16.766.655,98	17.736.485,71	18.812.451,96	19.744.887,20	20.311.197,93	19.872.674,53	215.937.312,34	104.666,76	216.041.979,10	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																
												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												30.591.255.407,46				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, do CF) (V)												52.171.371,27				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 do CF) (VI)												3.103.138,40				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												30.535.980.897,79				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)												216.041.979,10	0,71			

FONTE: SIAAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Controlar
 1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (13fed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o §2º do art. 1º da Res.
 2. Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Controlar.
 3. Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF.
 4. Os valores da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF.
 Nota: Foram cancelados os valores de restos a pagar não processados R\$ 81.324,66 em despesa bruta de pessoal.
 CAMILA BARBOSA AVES GLADYS LINHARES MUIZ FORTES LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO CELESTINO CHUPEL
 CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - INTERINA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DEFENSOR PÚBLICO GERAL